

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra.

\*\*TELEFONE 0XX-47-3641-4000 CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br\*\*

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 014/2021

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM CONSULTAS CLINICAS MÉDICAS NA ÁREA DE SAÚDE.

O Fundo Municipal de Saúde de Mafra, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Portaria nº 978/17 de 06.10.2017, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do ofício nº 499/2021/Gabinete, e estará recebendo no período de 03/08/2021 a 03/08/2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra, sito à Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC, o envelope contendo a documentação, para a seleção dos interessados em CREDENCIAMENTO, nas condições fixadas neste Edital conforme o Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

- I. Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitação, devidamente identificados, no endereço acima citado, no horário de expediente normal da PREFEITURA, das 08h00min às 12h00min e às 13h30min as 17h00min.
- II. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na internet no site www.mafra.sc.gov.br.
- III.O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- IV. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Mafra no setor de licitações sita na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º andar, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC, juntamente com o requerimento conforme modelo contido no Anexo III deste edital, tendo como destinatária a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação através de instrumento contratual denominado Contrato de Credenciamento.

#### V. A Justificativa para contratação pelas razões e fundamentos:

CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público; - CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos contratos dos médicos, vistos como inadequados conforme relatório preliminar da Controladoria Geral da União;

CONSIDERANDO a Atenção Primária à Saúde como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde, que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os pontos de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Atenção Primária à Saúde como nível de atenção capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus (COVID-19), ao reduzir a ida de pessoas com sintomas leves

aos serviços de urgências ou hospitais, de identificar precocemente casos graves, e de realizar o adequado manejo das pessoas com síndrome gripal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e/ou ampliar o acesso da população às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde em tempo oportuno para assistência, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle do surto e interrupção da cadeia de transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO manter e/ou ampliar o acesso às ações e serviços essenciais na APS ofertados pelas equipes de Saúde da Família (ESF) para o manejo das condições de saúde comuns e a oferta de ações e serviços clínicos e de vigilância em saúde no âmbito da APS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a presença de profissionais de saúde, de modo a assegurar consultas médicas, em todo o horário de funcionamento das unidades de saúde.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, contidos no presente edital, onde a Secretaria se responsabilizará em alocar cada profissional;
- 1.2. O edital ficará aberto pelo **prazo de 02 (dois) anos** contados a partir da data de publicação do presente Edital.
- 1.2. Findo o prazo descrito acima, o credenciamento será encerrado e não mais serão aceitas propostas ou documentação.
- 1.3. A contratação para prestação de serviços será realizada obedecendo a ordem cronológica do credenciamento e condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados em prestar os serviços no Município de Mafra (SC) deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor (es) encarregado(s) no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Mafra (SC), em ENVELOPE FECHADO, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

#### **ENVELOPE:**

AO MUNICÍPIO DE MAFRA
DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 014/2021
NOME DO PROPONENTE:

- 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam as exigências deste edital;
- 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital.

#### 3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

#### 3.1. HABILITAÇÃO

### Pessoa Física/Jurídica

- a) Declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária para a realização do exame/consulta, compatível com a conveniência dos usuários do SUS;
- **b**) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Título de especialista fornecido pelo CRM;

- e) Certificado/diploma de médico fornecido pelo CRM;
- f) Curriculum vitae com comprovação da especialidade em que está se credenciando;
- g) Certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal;
- h) Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- i) Comprovação de CRM atualizado;
- j) Comprovante de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 meses ou do período de contribuição quando esse for inferior a doze meses;

#### Pessoa Jurídica

- 3.1.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- 3.1.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
- 3.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;
- 3.1.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- 3.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato");

#### 3.2. REGULARIDADE FISCAL

#### Pessoa Jurídica

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- b) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Débitos Trabalhistas**, dentro de seu prazo de validade.
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

#### 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1)Observação: Devido a implantação do sistema <u>eproc</u> no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...", as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema eproc quanto no SAJ.

#### 3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### Pessoa Jurídica

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Alvará de Licença para localização e funcionamento da empresa.
- c) Relatório de Profissionais por estabelecimento e CBO (contendo CNS e CPF dos profissionais);
- d) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

e) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone/email para contato) modelo fornecido no Anexo V deste edital.

#### 3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II.

#### 3.6 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA

a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e portanto estar datada e assinada pelo representante legal.

A empresa e/ou pessoa física deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura do Contrato.

A empresa e/ou pessoa física deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcara com o pagamento das despesas de tarifas bancarias das transações que ocorrerem.

#### 3.7 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

- a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial:
- c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- d) Relatório de Profissionais por estabelecimento e CBO (contendo CNS e CPF dos profissionais) de cada filial;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

#### **4 DA PROPOSTA**

- 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:
- 4.1.1. **PROPOSTA** contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do edital.

#### 5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Credenciamento;
- 5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias mediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra;
- 5.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou pelo setor de Licitações do município, mediante a apresentação dos originais;
- 5.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;
- 5.5. À Comissão de Credenciamento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

#### **6 DO JULGAMENTO**

- 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até **08 (oito) dias úteis**, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;
- 6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada **em no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar o recurso, junto ao Departamento de Licitações do Município de Mafra, à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra em Mafra SC.
- 6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;
- 6.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação através de instrumento contratual denominado contrato de prestação de serviços.
- 6.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Santa Catarina, no Sitio Institucional do Município de Mafra/SC (internet), e afixação no quadro de editais do CONTRATANTE.

#### 7 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo IV que faz parte integrante deste edital;
- 7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de SC;
- 7.3. O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feiras;
- 7.4. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde;

- 7.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;
- 7.6. Não poderá a CREDENCIADA recusar-se a prestar os serviços autorizados no Município, mesmo que em pequena quantidade.
- 7.7. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o término da vigência do edital.
- 7.8. A renovação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.
- 7.9. Os acréscimos e supressões serão formalizados por Termo Aditivo ao contrato.

#### **8 DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

- 8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento onerarão os seguintes recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;
- Despesa: 470, fonte 138.1
  Despesa: 54, fonte 102
  Despesa: 55, fonte 138
  Despesa: 56, fonte 102
  Despesa: 57, fonte 138
  Despesa: 58, fonte 167
  Despesa: 62, fonte 138
- 8.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviços de consultas clínica médicas, para atendimento na Unidade de Saúde do Município é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) mensais;

Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos ás empresas credenciadas conforme a necessidade da Secretaria, onde a Secretaria irá alocar cada profissional.

- 8.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.
- 8.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.
- 8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;
- 8.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

#### 9 DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo Laudo, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
- I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Mafra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 10 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do paciente;
- 10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização das consultas.
- 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

#### 11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;
- 11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

#### **12 INFORMAÇÕES**

12.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento na sede da SMSM, ou pelos telefones (47) 3645-3931, 3642-7468 ou (47) 3641-4009.

Mafra, 19 de julho de 2021.

**PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA** Secretário Interino de Saúde **MERIANE DO ROCIO PORTELA** 

Presidente da Comissão de Credenciamento

#### **ANEXO I**

**Tabela de valor:** Prestador de serviços de consultas clinica médicas, para atendimento nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do Município de Mafra.

		UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	Valor	Valor total
ITEM	QUANT.			Unit.(R\$)	Mensal. (R\$)
1	5	Unid	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA — Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família - ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$18.000,00	R\$ 90.000,00
2	4	Unid	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA — Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família - ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 20 (vinte) horas semanais no programa saúde na hora.	R\$9.000,00	R\$ 36.000,00

#### **VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO R\$ 126.000,00**

#### Obs:

A contratação para prestação de serviços será realizada obedecendo a ordem cronológica do credenciamento e condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

# ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 014/2021 da Prefeitura do Município de Mafra-SC, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Se compromete, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Mafra – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que os integrantes de seu quadro societário não possuem parentesco de primeiro e segundo grau, ascendente ou descendente, com qualquer servidor da administração pública Municipal, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, bem como não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 127, X, do Estatuto do Servidor do Município de Mafra. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital do Processo Licitatório nº 239/2021 Credenciamento nº 014/2021, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data:
Assinatura do representante legal
DECLARAÇÃO
Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Processo Licitatório nº 239/2021 Credenciamento nº 014/2021 da Prefeitura do Município de Mafra que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.  Por ser expressão da verdade, firmo a presente.  Local e data:
Assinatura do representante legal
AUTORIZAÇÃO
Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr, RG nº, a participar ativamente do <b>Processo Licitatório nº 239/2021 Credenciamento nº 014/2021</b> da Prefeitura do Município de Mafra, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todas as do processo e vigência do contrato. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data	, de	de 2021.	
	Δ	ssinatura do representant	e legal
			0-
		ANEXO III	
		MODELO DE REQUERIME	NTO
		WODELO DE REQUERIME	
Ilustríssima Co	omissão de Credenc	iamento da Secretaria de	Saúde da Prefeitura do Município de
Mafra.			·
(NOME DA EM	IPRESA), inscrita no C	NPJ/MF sob o n°	, sita à rua
	, neste	ato representado por	(NOME DO SÓCIO),
			cumentação em anexo, conforme Edital
	lo para posterior assi		<b>014/2021</b> , solicitando seja o presente
pedido delello	io para posterior assi	natura de contrato.	
	Data	, de	do 2021
	Data	, ue	ue 2021.
	Assinat	ura do representante legal	da empresa

#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa				inscrit	ta	no	CNP.	J sob	0	nº
	, sediada						oor ir	nterméd	dio do	seu
representante legal o(a	a) Sr(a)			porta	dor(a)	) da C	arteir	a de Id	entidad	de nº
e (	CPF nº			resi	dente	e e	don	niciliado	na	Rua
	, nº ,	bairro		, CE	P _				cidade	de
	Estado de		, para	fim	espe	cífico	de ¡	particip	ação d	omo
licitante no <b>Processo</b>	Licitatório nº	239/2021 Crede	encian	nento	nº 0	14/20	021,	do <b>MU</b>	NICÍPIO	DE
MAFRA, conforme dis	posto no inciso	V, do art. 27,	da Lei	i 8.660	6/93,	acres	scido	pela Le	i 9.85	1/99,
<b>DECLARA,</b> que não em	prega menor de	18 (dezoito) and	os em	trabal	lho no	oturno	o, per	igoso o	u insal	ubre,
e não emprega menor	de 16 (dezesseis	5).								
Ressalva: emprega me	nor, a partir de :	14 (quatorze) and	os, na	condi	ção d	e apro	endiz	( ).		
, em _	de	de 2021	1.							
_	(Nome da em	presa, do Declara	ante e	sua A	ssina	tura)				

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO (ASSINATURA DO CONTRATO)

A empresa				inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
	, sediada	ı				por inte	ermédi	o do	seu
representante legal o	o(a) Sr(a)			, portador	(a) da (	Carteira (	de Ider	ntidad	e nº
e (	CPF nº		, [	DECLARA	para fi	m espe	cífico	de fu	tura
contratação com o	MUNICÍPIO DE	MAFRA,	considera	ndo o <b>Pro</b>	cesso	Licitatór	io nº	239/2	2021
Credenciamento r	nº 014/2021,	que o	instrume	ento ser	á ass	inado	pelo	Sr.	(a)
		, (quali	ficação) po	ortador(a)	da Ca	rteira de	e Iden	tidade	e nº
e	CPF nº		,	resident	e e	domicil	iado	na	Rua
	, nº ,	bairro		, CEP			_, ci	dade	de
	, Estado de		·						
, en	n de		de 2021.						
	(Nome da en	npresa, do	Declarante	e sua Assi	natura)				

#### MINUTA DE CONTRATO

#### Minuta de Contrato de Credenciamento

CONTRATO Nº/2021. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CEL MUNICÍPIO DE MAFRA E A	EBRAM O <b>FUNDO</b>	MUNICIPAL DE SAÚDE DO
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE D Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.491.693/0001- CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Gestor SALDANHA DE OLIVEIRA, em pleno exercício de seu ma	e à Rua Mathias Pi 16, ora em diante do Fundo Munici <sub>l</sub>	echinick n° 37, Centro, em simplesmente denominada
CONTRATADA: pes	soa jurídica de dire	ito privado, estabelecida na
Rua		cidade de
,CEP		
inscrita no CNPJ/MF sob o número seu, Sr		
Cédula de Identidade com RG sob nº		
residente e domiciliado na cidade de		sito à Rua,
nº, CEP, pelo presente instrumento e n contratados, mediante as cláusulas e condições seguint	ia melhor forma de	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria se responsabilizará em alocar cada profissional, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 014/2021, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia XX/XX/2021, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A quantidade de consultas a ser solicitado dependerá da necessidade das unidades;
- 2.2. A Credenciada deverá realizar o serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3. O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira;
- 2.4. As consultas deverão ser realizadas na Unidade onde o profissional foi alocado;
- 2.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;
- 2.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos profissionais credenciados em todas as unidades de Saúde do Município.

- 2.7. Não poderá a CREDENCIADA recusar-se a prestar os serviços autorizados no Município, mesmo que em pequena quantidade.
- 2.8. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade do Sr.\_\_\_\_\_, portador da Carteira do Conselho \_\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) também deverá ser comunicada ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes deste Processo onerarão os seguintes recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Despesa: 470, fonte 138.1
Despesa: 54, fonte 102
Despesa: 55, fonte 138
Despesa: 56, fonte 102
Despesa: 57, fonte 138
Despesa: 58, fonte 167
Despesa: 62, fonte 138

3.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes a contratação de prestadores de serviços de consultas clínicas médicas, para atendimento na unidade de saúde do município é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) mensais;

Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria onde a Secretaria irá alocar cada profissional.

- 3.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria os quais serão encaminhados ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.
- 3.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura ao Serviço de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.
- 3.5. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;
- 3.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.
- 3.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.10. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
- 3.11 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa

orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcara com o pagamento das despesas de tarifas bancarias das transações que ocorrerem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

- 4.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93:
- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo Laudo, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
- I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Mafra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 5.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 5.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente;
- 5.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 5.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 5.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 5.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos Laudos ao paciente.

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

#### CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;
- 7.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

8. 1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
- 11.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A fiscalização ficará sob-responsabilidade do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 12.1 O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o término da vigência do edital.
- 12.1.1. A renovação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.
- 12.1.2. Os acréscimos e supressões serão formalizados por Termo Aditivo ao contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Mafra/SC.
- 13.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.
- 13.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Mafra, \_\_ de \_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE MAFRA

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração	Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde
TESTEMUNHAS:	
12	2ª
Nome:	Nome:
CPF Nº	CPF N°

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Lucas Cauan Hornick OAB/PR 101.995